

Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000 e.mail: sec_administracao@santoamaro.sc.gov.br Fone/Fax 0xx48 245 4300

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 27/2017 - PREGÃO PRESENCIAL TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA: 01 DE JUNHO DE 2017

HORÁRIO: 14:00h

1. PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Santo Amaro da Imperatriz realizará licitação na modalidade de PREGÃO, do tipo menor preço, regida pela Lei 10.520, de 17/07/02, pelos Decretos Municipais 2.325/02 e 2915/06 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores e Lei Complementar nº 123/2006 e alterações.

2. OBJETO

2.1. O Objeto desta licitação consiste na contratação de empresa na área administrativa, econômica ou contábil para operacionalização dos sistemas de convênios disponibilizados pelo Governo Federal e Estadual – SICONV/SIGEF, visando à apresentação, fundamentação e adequação de propostas relacionadas ao Município de Santo Amaro da Imperatriz, através de emendas parlamentares, convênios e ou programas ministeriais, com seu posterior acompanhamento e efetivação da prestação de contas, conforme especificações contidas nos anexos I, II e III, parte integrante deste edital.

3. DOS RECURSOS ORCAMENTÁRIOS

3.1. A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá por conta dos seguintes recursos orçamentários, pelos seguintes elementos:

Secretaria Municipal da Administração – 0301.2.004.1.3390.3905 (12).

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas às exigências constantes deste Edital e seus Anexos.
- 4.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:
- 4.2.1. Concordatárias ou em processo de falência;
- 4.2.2. Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- 4.2.3. Estrangeiras que não funcionem no país;
- 4.2.4. Que não estejam enquadradas da condição de ME ou EPP.
- 4.2.5. Que tenham como proprietário, ou que figurem em seu quadro societário, o Prefeito, o Vice-Prefeito, Vereador, os auxiliares diretos do Prefeito, bem como as pessoas a qualquer um deles ligadas por matrimônio, parentesco afim ou consanguíneo até segundo grau, igualmente por adoção, subsistindo a proibição até seis meses depois de findas as respectivas funções.
- 4.2.6. Que possuam em seu quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 5.1. O proponente deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.
- 5.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente,



Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000 e.mail: sec_administracao@santoamaro.sc.gov.br Fone/Fax 0xx48 245 4300

deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

- 5.3. Na hipótese de instrumento particular de procuração, o proponente deverá apresentar juntamente ato constitutivo, estatuto ou contrato social da empresa interessada, na qual demonstre que quem lhe outorgou os poderes possui competência para tanto.
- 5.4. O credenciamento poderá ser feito a qualquer momento na licitação, sendo que o novo credenciado poderá ofertar lances somente durante a sessão de julgamento, somente a partir do seu credenciamento, ficando precluso o seu direito de interpor recurso no que se refere a fatos ou situações que ocorreram antes do seu credenciamento.
- 5.5. Será admitido apenas (01) um representante para cada licitante credenciado, permitindo-se sua substituição, desde que com os poderes necessários ao credenciamento.
- 5.6. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 5.7. E em havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 5.8. E a não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 5.9. Para os licitantes que queiram se beneficiar das prerrogativas da Lei Complementar nº 123/06, devem apresentar *Certidão Simplificada da Junta Comercial* da sede da empresa ou do *Registro Civil de Pessoas Jurídicas*, conforme a forma da constituição empresarial;
- 5.9.1. A documentação descrita no item 5 do edital, deverá ser entregue fora dos envelopes de proposta e habilitação, podendo sê-los em original, ou autenticados em Cartório ou na Prefeitura Municipal munidos do original.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 6.1. A Proposta de Preços e os documentos que a instruírem, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 2 (dois) envelopes separados, devidamente fechados e rubricados no fecho, e atender os seguintes requisitos:
 - a) Envelope 1: Proposta de Preços
 - b) Envelope 2: Documentação de Habilitação, composto pelos Documentos de Habilitação exigidos no item 8 deste Edital.
- 6.1.1. Os envelopes deverão conter, ainda, em sua parte externa, os dizeres:

ENVELOPE 1 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
PROCESSO LICITATÓRIO № 27/2017
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL
PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ

ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
PROCESSO LICITATÓRIO № 27/2017
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ



Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000 e.mail: sec_administracao@santoamaro.sc.gov.br Fone/Fax 0xx48 245 4300

- 6.2. Cada proposta de preço deverá obedecer ao que segue, sendo que a sua apresentação implicará na aceitação das condições descritas neste Edital:
- 6.2.1. Constar 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto as expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente.
- 6.2.2. Indicar nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, profissão, CPF e/ou Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa.
- 6.2.2.1. Nome do banco, número da agência e da conta corrente para depósito dos pagamentos;
- 6.2.2.2. Indicação do nome e qualificação da pessoa com poderes para assinatura do Contrato;
- 6.2.2.3. Informar e-mail e número de fax para encaminhamento da autorização de fornecimento.
- 6.2.3. Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.
- 6.2.4. Ser apresentada com cotação de preços definida no objeto deste Edital e seu anexo I, em moeda corrente nacional (R\$ 1,00), expressos em algarismos e por extenso, básicos para a data de apresentação da proposta;
- 6.2.5. Preços unitários e total, em moeda nacional, com até duas casas decimais após a vírgula, sendo que no valor total será considerado apenas duas casas decimais, no qual deverá ser indicado em algarismos, prevalecendo, em caso de divergência entre valores, a indicação por item, incluindo todos os impostos, taxas, frete e demais encargos, sem nenhum ônus ao Município de Santo Amaro da Imperatriz.
- 6.3. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os bens serem fornecidos a Prefeitura Municipal de Santo Amaro da Imperatriz sem ônus adicionais.
- 6.4. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 6.5. A apresentação de proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 6.6. O preço ofertado permanecerá fixo e sem reajuste durante o prazo de 12 (doze) meses.
- 6.7. Apresentar junto a proposta (CD, pen drive ou qualquer outro dispositivo eletrônico), extraído do sistema de compras do Município de Santo Amaro da Imperatriz, contendo os itens do edital, com formulação da proposta no sistema "Betha auto cotação", instruções nos sites <u>www.santoamaro.sc.gov.br</u> e www.betha.com.br.
- 6.7.1. Os arquivos para formulação da proposta no sistema "Betha auto cotação" serão fornecidos pelo setor de licitações da Secretaria Municipal da Administração.
- 6.7.1.1. A proposta poderá ser impressa através do sistema de auto cotação, onde constam os itens com as especificações detalhadas nos Anexos deste edital.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 7.1. As Propostas serão julgadas e adjudicadas por preço global, conforme definidos neste Edital e seus Anexos.
- 7.2. Serão classificados pelo Pregoeiro, o proponente que apresentar a proposta de menor preço, definido no objeto deste Edital e seus Anexos e, as propostas com preços até 10% superiores àquele ou, as propostas das 03 (três) melhores ofertas.
- 7.3. Aos proponentes classificados conforme subitem 7.1., será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.
- 7.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 12 deste Edital.
- 7.5. Após este ato, será encerrada a etapa competitiva (de lances) e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.
- 7.6. O pregoeiro examinará a aceitabilidade quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivamente a respeito.
- 7.7. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições de habilitação pelo licitante que a tiver formulado, com base nos dados cadastrais, assegurado o direito de atualizar seus dados no ato, ou, conforme documentação apresentada na própria sessão, quando for o caso. Passando-se neste caso abertura do Envelope de Habilitação.
- 7.8. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos, pelo Pregoeiro.



Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000 e.mail: sec_administracao@santoamaro.sc.gov.br Fone/Fax 0xx48 245 4300

- 7.9. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicada a aquisição, definida no objeto deste Edital e seus Anexos.
- 7.10. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.
- 7.11. Verificando-se no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada, bem como quando cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital e que apresentem preço baseado exclusivamente em propostas dos demais licitantes.
- 7.12. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa em sessão e na proposta específica, prevalecerá a da proposta.
- 7.13. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

8. DA HABILITAÇÃO

A Documentação de Habilitação deverá constar do Envelope "nº 02", onde deverá constar obrigatoriamente:

8.1. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO JURÍDICA E REGULARIDADE FISCAL

- 8.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual; ou
- 8.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores; ou
- 8.1.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou
- 8.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 8.1.5. Prova de inscrição no CNPJ;
- 8.1.6. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União:
- 8.1.7. Prova de Regularidade através de Certidão Negativa para com a Fazenda Estadual;
- 8.1.8. Prova de Regularidade através de Certidão Negativa para com Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa;
- 8.1.9. Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço), fornecido pela Caixa Econômica Federal;
- 8.1.10. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

8.2. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À CAPACIDADE TÉCNICA

- 8.2.1. Prova de inscrição da empresa junto ao Conselho Regional de sua categoria, bem como de seu Responsável Técnico.
- 8.2.2. Comprovação de experiência anterior da licitante, pertinente e compatível com o objeto da licitação, através da apresentação de 2 (dois) Atestados de Capacidade Técnica fornecidos por pessoa Jurídica de direito Público, comprovando que a licitante executou serviços similares aos do objeto licitado;

8.3. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA Á QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

8.3.1. Certidão negativa de pedido de falência, concordata e recuperação judicial, expedida pelo distribuidor do foro da sede da pessoa jurídica e, quando for o caso, da filial, cuja data de emissão não seja anterior a 60 (sessenta) dias que precedem à data da sessão inaugural;

9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 9.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- 9.2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas.



Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000 e.mail: sec_administracao@santoamaro.sc.gov.br Fone/Fax 0xx48 245 4300

9.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

10. DOS RECURSOS

- 10.1. Durante a sessão de abertura das propostas declarado o(s) vencedor(es), qualquer Licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões do recurso, que serão restritas aos motivos já expostos quando da interposição de recurso, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.
- 10.2. A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.
- 10.3. Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro, não terá efeito suspensivo.
- 10.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.5. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.
- 10.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Prefeitura Municipal de Santo Amaro da Imperatriz, Comissão Permanente de Licitação, sito à Praça Governador Ivo Silveira, 306 Centro, nesta Cidade, nos dias úteis no horário das 12:00 às 18:00 horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por fax e vencidos os respectivos prazos legais.

11. DAS CONTRATAÇÕES

- 11.1. As empresas vencedoras estarão obrigadas a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório e nos respectivos anexos.
- 11.2. Para instruir a formalização dos contratos ou instrumento equivalente, o fornecedor do bem deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, no prazo de 3 (três) dias úteis a partir da data da convocação, certidões negativas de débitos para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e certidões negativas de tributos e contribuições federais, expedidas pela Secretaria da Receita Federal, Municipal e pela Procuradoria da Fazenda Nacional, sob pena de a contratação não se concretizar, devendo manter estas certidões atualizadas.
- 11.3. Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor ficará dispensado da apresentação das mesmas.

12. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 12.1. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:
- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 2 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 1 (um) dia, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado, podendo valer como prova o recebi com a restrição de recebimento parcial.
- c) O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente contado da data de entrega do(s) serviço(s) uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nas hipóteses legais.
- 13.2. Na hipótese de apresentação de declaração falsa ou deixar de apresentar a documentação exigida para o certame, ficará impedido de contratar com a Prefeitura Municipal de Santo Amaro

da Imperatriz, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital, no contrato e das demais cominações legais.



Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000 e.mail: sec_administracao@santoamaro.sc.gov.br Fone/Fax 0xx48 245 4300

- 13.3. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.
- 13.4. Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais, serão conduzidos no âmbito do Órgão Participante contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.
- 13.5. Os procedimentos para aplicação das demais penalidades não indicadas no parágrafo anterior, serão conduzidos no âmbito da Secretaria de Administração e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.
- 13.6. Além dessas previstas, também são penalidades as previstas na minuta do contrato, inclusive multa, conforme Anexo, parte integrante deste processo.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública por parte de cada participante.
- 14.2. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.3. O resultado do presente certame será divulgado no órgão de imprensa oficial do Município, qual seja, o Mural da sede do Poder Executivo.
- 14.4. Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Santo Amaro da Imperatriz o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.
- 14.5. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Santo Amaro da Imperatriz não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 14.6. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 14.7. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceita pela Autoridade Superior, nos casos previstos na Lei.
- 14.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 14.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Santo Amaro da Imperatriz SC.
- 14.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.
- 14.11. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
- 14.12. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, na Praça Governador Ivo Silveira, 306, Centro, nesta cidade, no prédio da Prefeitura, ou por meio do Fax: (48) 3245 4325, ou ainda, pelo telefone (48) 3245 4330 (Setor de Licitações)
- 14.12.1. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal, não garantindo direitos aos participantes.

Santo Amaro da Imperatriz, 17 de Maio de 2017.

NILTO LEHMKUHL Prefeito Municipal em exercício



Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000 e.mail: sec_administracao@santoamaro.sc.gov.br Fone/Fax 0xx48 245 4300

ANEXO I



Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000 e.mail: sec_administracao@santoamaro.sc.gov.br Fone/Fax 0xx48 245 4300

ANEXO II



Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000 e.mail: sec_administracao@santoamaro.sc.gov.br Fone/Fax 0xx48 245 4300

ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO PRESENCIAL 27/2017

1. DO OBJETO

1.1. O Objeto desta licitação consiste na contratação de empresa na área administrativa, econômica ou contábil para operacionalização dos sistemas de convênios disponibilizados pelo Governo Federal e Estadual – SICONV/SIGEF, visando à apresentação, visando à apresentação, fundamentação e adequação de propostas relacionadas ao Município de Santo Amaro da Imperatriz, através de emendas parlamentares, convênios e ou programas ministeriais, com seu posterior acompanhamento e efetivação da prestação de contas, conforme especificações contidas nos anexos I, II e III, parte integrante deste edital.

2. DOS VALORES:

- 2.1 O valor máximo admitido no presente certame é *R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais*), sendo *R\$3.000,00 (três mil reais*) mensais, pelo período de 12 (doze) meses.
- 3.2 Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Em decorrência da necessidade da Administração Municipal em elaborar projetos e receber recursos advindos do Governo Federal, o Município de Santo Amaro da Imperatriz necessita dos serviços descritos no objeto deste edital para as diversas áreas de sua atuação, tais como: educação, esportes, habitação, agricultura, indústria, infraestrutura pública e demais áreas de interesse da administração; e também para adquirir, aplicar executar e prestar contas dos recursos federais provenientes de transferências voluntárias de outros entes públicos.

3. DOS PRAZOS E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 3.1 A vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 57° da Lei n.º 8.666/93;
- 3.2 Os serviços deverão ser iniciados a partir da data da assinatura do contrato, sendo realizados mensalmente, de forma contínua, pelo período estabelecido, podendo haver prorrogação na forma da lei.
- 3.3 As atividades relacionadas serão executadas na sede da contratada e no prazo previsto no contrato.
- 3.4 O profissional disponibilizado pela empresa deverá comparecer na sede da administração no período de 02 dias semanais.
- 3.5 A administração disponibilizará a empresa contratada as instalações físicas e materiais para elaboração dos projetos (sala contendo computador, impressora, luz, telefone, internet e materiais necessários), quando da prestação dos serviços no Município de Santo Amaro da Imperatriz.
- 3.6 As despesas com locomoção do profissional, bem como as despesas de alimentação ficaram a cargo da empresa vencedora (Contratada)

4. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 4.1 Além das obrigações resultantes da Lei Federal n.º 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:
- 4.1.1 Assessorar a administração municipal quanto ao planejamento estratégico e a gestão de projetos e convênios celebrados pelo município com os demais entes públicos, da seguinte forma:
- a) Instruir o processo de planejamento dos departamentos do município, para a elaboração de projetos, que visem suprir as necessidades da administração municipal, em consonância com o estabelecido na LDO/LOA e no PPA. 14



Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000 e.mail: sec_administracao@santoamaro.sc.gov.br Fone/Fax 0xx48 245 4300

- b) Elaborar estudos de viabilidade técnica e econômica dos projetos públicos à serem implementados, quando necessário.
- c) Elaborar projetos em conformidade com a legislação vigente, e de acordo com o planejamento do município.
- 4.1.2 Acompanhar o gerenciamento dos convênios celebrados pelo município, desde a fase de cadastramento dos projetos até a fase de prestação de contas, da seguinte forma:
- a) Capacitar para o uso do Siconv (Sistema de Convênios do Ministério do Planejamento) e suas atualizações, de modo contínuo.
- b) Elaborar Planos de Trabalho através da realização de levantamento e análise de dados que sejam necessários para a elaboração dos projetos, quando solicitado.
- c) Adequar os Planos de Trabalho dos projetos do município, de acordo com as Sistemáticas dos Programas dos Ministérios.
- d) Treinar para o uso do módulo OBTV (Ordem Bancária de Transferências Voluntárias) do Siconv, de forma contínua e atualizada;
- e) Fornecer relatórios e pareceres dos projetos cadastrados, quando solicitado.
- f) Fornecer suporte jurídico e contábil para dirimir dúvidas quando da prestação de contas dos convênios e em eventuais tomadas de contas especiais. Este serviço não implicará a responsabilização da contrata pela realização de defesas, ou diligências perante os órgãos de controle, ou judiciais.
- g) Desenvolver planos de trabalho conforme os programas governamentais, Estadual e Federal de interesse da administração municipal nas áreas de educação, saúde, agricultura, indústria, infraestrutura pública e demais áreas de interesse da administração;
- h) Acompanhar os projetos em andamento, instruindo na sua execução e elaboração dos documentos necessários ao desenvolvimento, até a fase de conclusão/prestação de contas;
- i) Elaborar estudos de viabilidade técnica e econômica dos projetos públicos.
- 4.2 Além das obrigações resultantes da Lei Federal n.º 8.666/93, são obrigações da CONTRANTE:
- I. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- II. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;
- III. Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- IV. Disponibilizar os materiais e documentos necessários à elaboração dos projetos;
- V. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

5. DO PAGAMENTO:

- 5.1 Observando a dotação orçamentária, o pagamento será feito mensalmente até o quinto dia útil após a prestação do serviço, com a entrega da respectiva nota fiscal, conforme vínculo e fonte de recursos.
- 5.2 Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
- 5.3 A critério da contratante, poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.
- 5.4 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ.

Santo Amaro da Imperatriz, 17 de maio de 2017.

MILTO LEHMKUHL Prefeito Municipal



Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000 e.mail: sec_administracao@santoamaro.sc.gov.br Fone/Fax 0xx48 245 4300

ANEXO III



Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000 e.mail: sec_administracao@santoamaro.sc.gov.br Fone/Fax 0xx48 245 4300

ANEXO III MINUTA CONTRATUAL PREGÃO PRESENCIAL 27/2017

CONTRATO Nº,
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DA
IMPERATRIZ E A EMPRESA

1. Partes:

b)....., doravante denominado simplesmente Contratado, em decorrência do Processo Licitatório – PP nº 27/2017, homologado em ../../..., mediante a sujeição mútua às normas constantes da Lei nº 8.666/93, com as alterações das Leis 8.883/94 e 9648/98, ao Edital Convocatório, a proposta de preços, têm justo e contratado:

2. Objeto:

- 2.1. O Objeto desta licitação consiste na contratação de empresa na área administrativa, econômica ou contábil para operacionalização dos sistemas de convênios disponibilizados pelo Governo Federal e Estadual SICONV/SIGEF, visando à apresentação, fundamentação e adequação de propostas relacionadas ao Município de Santo Amaro da Imperatriz, através de emendas parlamentares, convênios e ou programas ministeriais, com seu posterior acompanhamento e efetivação da prestação de contas, conforme especificações contidas nos anexos I, II e III, partes integrante e inseparáveis dente Contrato.
- 3. Do Valor e seu Pagamento:
- 3.2. O preço retro referido é final, e a empresa vencedora obriga-se a aceitar as supressões ou acréscimos que o contratante realizar, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado.
- 3.3. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;
- 4. Do Prazo de Execução dos Serviços:
- 4.1. A vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 57° da Lei n.º 8.666/93;
- 5. Da Classificação da Despesa:
- 5.1. A Contratante empenhará a despesa decorrente da execução deste contrato a conta do seguinte item orçamentário: Secretaria Municipal da Administração 0301.2.004.1.3390.3905 (12)
- 6. Da Responsabilidade e Obrigações Específicas da Contratada:

A Contratada se obriga:

6.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:



Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000 e.mail: sec_administracao@santoamaro.sc.gov.br Fone/Fax 0xx48 245 4300

- I Assessorar a administração municipal quanto ao planejamento estratégico e a gestão de projetos e convênios celebrados pelo município com os demais entes públicos, da seguinte forma:
- a) Instruir o processo de planejamento dos departamentos do município, para a elaboração de projetos, que visem suprir as necessidades da administração municipal, em consonância com o estabelecido na LDO/LOA e no PPA.
- b) Elaborar estudos de viabilidade técnica e econômica dos projetos públicos à serem implementados, quando necessário.
- c) Elaborar projetos em conformidade com a legislação vigente, e de acordo com o planejamento do município.
- II Acompanhar o gerenciamento dos convênios celebrados pelo município, e treinar o GMC (Gestor Municipal de Convênios), desde a fase de cadastramento dos projetos até a fase de prestação de contas, da seguinte forma:
- a) Capacitar para o uso do Siconv (Sistema de Convênios do Ministério do Planejamento) e suas atualizações, de modo contínuo.
- b) Elaborar Planos de Trabalho através da realização de levantamento e análise de dados que sejam necessários para a elaboração dos projetos, guando solicitado.
- c) Adequar os Planos de Trabalho dos projetos do município, de acordo com as Sistemáticas dos Programas dos Ministérios.
- d) Treinar para o uso do módulo OBTV (Ordem Bancária de Transferências Voluntárias) do Siconv, de forma contínua e atualizada;
- e) Fornecer relatórios e pareceres dos projetos cadastrados, quando solicitado.
- f) Fornecer suporte jurídico e contábil para dirimir dúvidas quando da prestação de contas dos convênios e em eventuais tomadas de contas especiais. Este serviço não implicará a responsabilização da contrata pela realização de defesas, ou diligências perante os órgãos de controle, ou judiciais.
- g) Desenvolver planos de trabalho conforme os programas governamentais, Estadual e Federal de interesse da administração municipal nas áreas de educação, saúde, agricultura, indústria, infraestrutura pública e demais áreas de interesse da administração;
- h) Acompanhar os projetos em andamento, instruindo na sua execução e elaboração dos documentos necessários ao desenvolvimento, até a fase de conclusão/prestação de contas;
- i) Elaborar estudos de viabilidade técnica e econômica dos projetos públicos.

7. Da Fiscalização:

7.1. A fiscalização dos serviços, objeto deste contrato, será exercida pela Contratante através da Secretaria Municipal da Administração, Finanças e Planejamento.

8. Da Rescisão:

8.1. As partes poderão rescindir o presente contrato a qualquer momento na hipótese de inadimplência de quaisquer das cláusulas contidas no presente instrumento, sem prejuízo do disposto na cláusula seguinte.

9. Das Penalidades:

- 9.1. Ocorrendo a inexecução parcial das cláusulas contidas no presente contrato por parte da contratada, ficará esta sujeita as seguintes penalidades:
- a) multa de vinte por cento (20%) sobre o valor vincendo pela injusta recusa de conclusão das obras;
- b) multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratual pela rescisão determinada pela Contratante no caso de inexecução parcial ou total das obras ou quaisquer outras obrigações assumidas por este contrato;
- c) advertência por escrito;
- d) suspensão do direito de participar em licitações do Município até dois anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitação na Administração, publicada no Diário Oficial, observados os pressupostos legais vigentes.
- As penalidades poderão ser aplicadas simultânea, combinadas ou separadamente.
- No ato de pagamento, se tiver sido imposta multa, o valor correspondente será deduzido do crédito do contratado.



Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000 e.mail: sec_administracao@santoamaro.sc.gov.br Fone/Fax 0xx48 245 4300

- 10. Da Vigência:
- 10.1. A vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 57° da Lei n.º 8.666/93;.
- 11. Da Vinculação ao Edital e Proposta:
- 11.1. Este contrato vincula as partes ao Edital de Licitação PP n° 27/2017.
- 12. Do Foro:
- 12.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Santo Amaro da Imperatriz, com renúncia de qualquer outro, para dirimir questões oriundas do presente contrato.
- 12.2. Por estarem acordes, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente termo, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares pertinentes, firmando-o em quatro vias de igual teor e forma.

Santo Amaro da	a Imperatriz, em//2017.	
Contratante	Co	ontratada
	Tostomunhas	